



1270790

396713/2020



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS  
Gabinete da Ministra

OFÍCIO N.º 4922/2020/GM.MMFDH/MMFDH

Brasília, 22 de julho de 2020.

A Sua Excelência a Senhora  
Deputada SORAYA SANTOS  
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados  
Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Edifício Principal  
70.160-900 Brasília-DF

*primeira.secretaria@camara.gov.br*

**Assunto: Requerimentos de Informação.**

Senhora Primeira-Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, reporto-me ao Ofício 1<sup>ª</sup>Sec/RI/E/nº 1276 (1239734), dessa procedência, que trata dos Requerimentos de Informação nº 563/2020 (1239735), nº 620/2020 (1239736) e nº 632/2020 (1239737), para informar que a demanda foi objeto de análise da Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres e da Comissão de Anistia desta Pasta, que, em resposta, apresentaram as informações contidas nos expedientes abaixo relacionados, as quais encaminho para conhecimento:

I - Requerimento de Informação nº 563/2020:

a) Ofício nº 765/2020/GAB.SNPM/SNPM/MMFDH (1254980) e anexo (1247252).

II - Requerimento de Informação nº 632/2020:

a) Ofício nº 785/2020/GAB.SNPM/SNPM/MMFDH (1260455) e anexos (1244511, 1244507, 1244508, 1244453, 1244457 e 1244460).

III - Requerimento de Informação nº 620/2020:

a) Ofício nº 228/2020/CA/MMFDH (1259595) e anexo (1262181).

Ao ensejo, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DAMARES REGINA ALVES  
Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Damares Regina Alves, Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos**, em 23/07/2020, às 20:19, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1270790** e o código CRC **82304BC0**.

**Referência:** Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 396713/2020

SEI nº 1270790

SCS Quadra 09 - Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre-A, 10º Andar - Bairro Asa Sul - Telefone: 6120273900  
CEP 70308-200 Brasília/DF - - <http://www.mdh.gov.br> - E-mail para resposta: [protocologeral@mdh.gov.br](mailto:protocologeral@mdh.gov.br)



1260455

396713/2020



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS  
Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres  
Gabinete da Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres

OFÍCIO N.º 785/2020/GAB.SNPM/SNPM/MMFDH

Brasília, 13 de julho de 2020.

À Senhora,  
**Elizabeth Carneiro**  
Chefe de Assessoria Parlamentar

**Assunto: Requerimentos de Informação.**

1. Em atendimento ao Requerimento de Informação nº 632/2020 (1239737), formulado pela Deputada Federal Tábata Amaral, seguem as respostas para encaminhamento ao Gabinete Ministerial, incluindo os anexos citados no texto.

2.

**"1.Por qual motivo apenas alguns estados brasileiros possuem Casa da Mulher Brasileira e outros tantos não, até a presente data?"**

3. Conforme arquivos da SNPM, quando foi lançada, em 2013, por meio do Decreto 8.086/2013 (1244511), a Casa da Mulher Brasileira contava com recursos do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC. Seu valor de construção estimado, antes de se conceber o projeto arquitetônico, foi de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), por unidade.

4. Com o avanço para a fase de implantação das Casas, em 2014, foi desenvolvido o devido projeto executivo. Nessa época, ocorreram as primeiras licitações para as construções, quando a média de valores mostrou-se bem mais elevada do que a inicialmente prevista. O valor da unidade foi então calculado na ordem de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

5. A execução do programa era feita pela então Secretaria de Políticas para as Mulheres, da Presidência da República, de forma direta, conforme a seguinte ordem: (1) Assinatura do Termo de Adesão ao Programa; (2) Cessão de terreno para a construção; (3) Licitação e contratação do Projeto de Adaptação ao local; (4) Licitação da construção; (5) Entrega para o conveniente responsável pela gestão do serviço.

6. Cada um desses passos tinham prazos de execução e fluxos específicos, que variavam conforme o estado da federação. Dessa forma, alguns locais reuniram tempestivamente as condições para a instalação dos empreendimentos, quando as obras foram iniciadas; outros não.

7. Ao mesmo tempo, outras questões contribuíram para que ainda não exista uma casa em cada estado: dificuldades de ordem interna do governo (v.g.: "impeachment"/2016); trocas de vinculação desta Secretaria e cortes orçamentários consecutivos e retirada da ação de construção das casas do PAC.

8. Tais problemas levaram a atual gestão à revisão do formato da Casa da Mulher Brasileira, impactando no custo e na estratégia de implantação do serviço.

9. Os estados contemplados entre 2013 e 2019, que tiveram unidades construídas nas capitais, foram: MS, DF, PR, MA, CE, RR e SP. Não há obra iniciada e não concluída nesta data. A questão que ocorre na CMB Brasília/DF será mencionada na resposta 5.

**"2. Existe um planejamento atual para que se construam novas Casas da Mulher Brasileira nos demais estados, conforme plano inicial? Se sim, quais estados, quando será feito, em que cidades e qual é o orçamento proposto para cada uma? Se não, por qual motivo?"**

10. Conforme dito acima, houve mudanças na estratégia de implementação das Casas.

11. Primeiro, foi reeditado o Decreto que fala sobre a implantação das casas, que não alterou profundamente o original, mas deu nova redação aos itens em que foi necessária a atualização.

12. O Decreto nº 10.112/2019 acrescentou em seu bojo a possibilidade de novos modelos de Casa da Mulher Brasileira. Atualmente, conforme parâmetros pré-determinados nas Diretrizes de Implementação (em anexo), para construção (1244507) ou implantação (1244508), cada ente adota o formato que lhe for cabível. Assim, permitiu-se a instalação do modelo de serviço integrado, denominado por "Casa da Mulher Brasileira", também em imóveis já existentes, desde que cumpridos determinados parâmetros.

13. A implementação da Casa da Mulher Brasileira pode ser indireta (por construção, por meio da Caixa Econômica Federal, que administra contrato de repasse), ou direta (por implantação, por meio de convênio para equipagem do local).

14. Em segundo plano, cite-se que houve modificação também no documento que acorda a participação dos entes interessados, os custos, os projetos executivos para construção, e os serviços a serem ofertados de forma integrada, que, após a mudança, apresentam versões mais compactas.

15. Importante referir que, em breve, passarão também por reformulação as Diretrizes de Atendimento, com o objetivo de adaptação aos novos modelos.

16. Como a ação estava sendo desenvolvida em ritmo lento, não houve incremento do orçamento entre os anos de 2016 e 2018. Todavia, a recente articulação desta Secretaria junto à Bancada do Congresso Nacional, e, em especial, o olhar diferenciado da Bancada Feminina, recuperaram o orçamento para as Casas da Mulher Brasileira. Segue anexa Planilha A - Investimentos Previstos (1244453), com o status das implementações previstas para os orçamentos de 2019 e 2020.

**17. "3. O que justifica a ausência de profissionais de todas as áreas programadas nas CMB em funcionamento?"**

18. A SNPM desconhece que haja *"ausência de profissionais de todas as áreas programadas nas CMBs em funcionamento"*.

19. Lembre-se que a gestão de cada serviço, de cada unidade, principalmente no que compete a recursos humanos, cabe aos signatários dos termos de adesão originais, cada um com sua responsabilidade registrada e acordada por tal instrumento. Seguem anexos os termos de adesão das casas em funcionamento, para verificação dos compromissos assumidos pelos entes em cada localidade.

20. Mesmo assim, a SNPM vem acompanhando a gestão dos equipamentos e auxiliando os gestores a contornarem eventuais dificuldades na gestão dos recursos que disponibiliza para o funcionamento dos equipamentos. Exemplo disso é o trabalho que está em pleno desenvolvimento para a interligação das casas por um sistema de informática único, que permitirá acompanhamento remoto de maneira mais precisa e tempestiva.

**"4. A Casa da Mulher Brasileira pode receber crianças de 12 a 18 anos. Quais são as políticas públicas que contemplam as crianças menores que sofrem abusos e violências?"**

21. O trabalho feito em cada CMB é voltado para mulheres adultas, vítimas de violência, e seus filhos, que são acolhidos e encaminhados, caso seja oportuno e necessário, aos serviços especializados de atendimento à infância e à adolescência.

22. A mulher que chega à casa acompanhada de filhos em idade compatível com a brinquedoteca é convidada a deixar as crianças com as cuidadoras, para que possa ter um atendimento mais tranquilo e reservado. As que têm necessidade de ser acolhidas no alojamento de passagem poderão ficar abrigadas com os filhos.

23. Ainda em relação ao trabalho desenvolvido na Brinquedoteca, o protocolo de atendimento das Casas prevê que:

24. *"No caso de relato de violência por parte da criança ou de observação/suspeita de situação de violência, a equipe deve preencher ficha de notificação de agravos e violência (modelo SINAN/ Viva) e encaminhar a criança ao serviço de apoio psicossocial para os procedimentos necessários (denúncia a Conselho Tutelar e/ou Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente);"*

25.

26. **"5. Qual é o status oficial atual de cada CMB já construída em termos de: estarem em operação ou não; serviços realmente disponíveis; e número de atendimentos diárias e anuais?"**

27. Das 07 unidades inauguradas entre 2015 e 2019, a unidade do DF é a única que se encontra fechada, em razão de problemas estruturais. A atual gestão da SNPM, ao se deparar com essa questão, iniciou tratativas com o Governo do Distrito Federal para encaminhar solução provisória, enquanto o imóvel estiver passando por recuperação estrutural. Frise-se que a obra de recuperação ficou a cargo do Banco do Brasil, por sua responsabilidade na construção das casas entregues naquele período.

28. O acordo feito pelo Banco do Brasil com o MMFDH tem cronograma de execução da recuperação do prédio que prevê que o imóvel esteja recuperado no fim do primeiro semestre do ano de 2021.

29. Sobre os números de atendimento em cada unidade, seguem anexas as Planilha B - Número de atendimentos CMB 2019 (1244457) e Planilha C - Número de atendimentos CMB 2020 até Maio (1244460). Os números foram fornecidos pela administração de cada unidade em funcionamento.

**"6. Por que razão, em 2019 mesmo tendo orçamento disponível para ser executado no projeto, em construção e manutenção de CMB, este não fora? Qual é o orçamento total previsto para o projeto em 2020, quanto do montante já foi empenhado?"**

30. Conforme explicado acima, no ano passado, foi revisada toda a estratégia do Programa, que, inclusive, teve seu nome alterado para "Mulher Segura e Protegida". Ressalte-se que, em 2019, houve reorganização interna nesta Secretaria, o que prejudicou a execução orçamentária ao longo do ano. Entretanto, assim que foi assinado o contrato de prestação de serviços com a Caixa Econômica Federal, que viabilizou a utilização dos recursos de forma responsável, o orçamento foi empenhado nas ações devidas, conforme exposto na planilha A (1244453).

31. **"7. Diante do aumento de casos de violência contra a mulher, e a inefetividade da operação da CMB, qual é o programa em exercício e as políticas públicas atualmente em execução pelo MMFDH para contensão do problema, além do Ligue 180? Qual é o alcance de tal programa e de tais políticas públicas?"**

32. Conforme demonstrado nas planilhas anexas, principalmente na Planilha B - Número de Atendimentos CMB 2019 (1244457), o número de mulheres atendidas nas 6 unidades em funcionamento, somente no ano de 2019, foi de quase 250.000 (duzentos e cinquenta mil) mulheres, o que contrasta com a afirmação da pergunta de número 7 do Requerimento.

33. O Programa Mulher Segura e Protegida, do qual faz parte a Casa da Mulher Brasileira, tem efeito direto na integração e incremento das redes de enfrentamento locais. As mulheres atendidas têm suas vidas modificadas e muitos feminicídios estão sendo evitados com os acompanhamentos realizados. A mídia sempre tem exaltado o serviço multidisciplinar e integrado da Casa da Mulher Brasileira, com várias matérias positivas no Brasil e no exterior.

34. Além disso, vários estudos acadêmicos vem sendo desenvolvidos tendo como objeto de estudo a "Casa da Mulher Brasileira", seu público alvo, seus serviços, e até seu espaço físico. Numa breve consulta aos sites de busca, verifica-se enorme riqueza de conteúdo produzido com base nessa política pública, que conseguiu concretizar o conceito de articulação de atendimento humanizado e integrado para a mulher vítima de violência, tal como preconizado na Lei 11.340/2006, em seu Artigo 8º:

35. *Art. 8º - "A Política Pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não governamentais"; e, em seu parágrafo I - "a integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação".(grifo nosso)*

36.

37. E, além disso, o MMFDH continua sendo procurado quase que semanalmente com solicitações presenciais ou por ofício, para a instalação do serviço nos locais mais remotos do Brasil e por isso, persiste na ação, reformulando-a frente ao desafiante contexto atual, em que os números de casos de violência continuam crescendo.

38. Por fim, a Secretaria coloca-se à disposição para quaisquer informações adicionais que se façam necessárias.

Atenciosamente,

**Cristiane Rodrigues Britto**  
Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Rodrigues Britto, Secretário(a) Nacional de Políticas para Mulheres**, em 13/07/2020, às 15:44, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1260455** e o código CRC **3A18B2FE**.

**Referência:** Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 396713/2020

SEI nº 1260455

SCS Quadra 09 - Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre-A, 10º Andar - Bairro Asa Sul - Telefone: 20272994  
CEP 70308-200 Brasília/DF - <http://www.mdh.gov.br> - E-mail para resposta: [protocologeral@mdh.gov.br](mailto:protocologeral@mdh.gov.br)

**Presidência da República**  
**Casa Civil**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**

**DECRETO N° 8.086, DE 30 DE AGOSTO DE 2013**

~~Institui o Programa Mulher: Viver sem Violência e dá outras providências.~~

~~Institui o Programa Mulher Segura e Protegida.  
(Redação dada pelo Decreto nº 10.112, de 2019)~~

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

**DECRETA :**

~~Art. 1º Fica instituído o Programa Mulher: Viver sem Violência, que objetiva integrar e ampliar os serviços públicos existentes voltados às mulheres em situação de violência, mediante a articulação dos atendimentos especializados no âmbito da saúde, da justiça, da rede socioassistencial e da promoção da autonomia financeira.~~

~~Art. 1º Fica instituído o Programa Mulher Segura e Protegida, com o objetivo de integrar e ampliar os serviços públicos existentes destinados às mulheres em situação de violência, por meio da articulação dos atendimentos especializados no âmbito da saúde, da justiça, da rede socioassistencial e da promoção da autonomia financeira.  
(Redação dada pelo Decreto nº 10.112, de 2019)~~

~~§ 1º O Programa integra a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e as ações de implementação do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.~~

~~§ 2º A coordenação do Programa será de responsabilidade da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República.~~

~~§ 2º A Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos coordenará o Programa Mulher Segura e Protegida.  
(Redação dada pelo Decreto nº 10.112, de 2019)~~

~~§ 3º A ampliação e a integração dos serviços de que trata o **caput** deverá ser acompanhada da qualificação e da humanização do atendimento às mulheres em situação de violência.~~

~~Art. 2º São diretrizes do Programa Mulher: Viver sem Violência:~~

~~Art. 2º São diretrizes do Programa Mulher Segura e Protegida:  
(Redação dada pelo Decreto nº 10.112, de 2019)~~

~~I - integração dos serviços oferecidos às mulheres em situação de violência;~~

~~II - transversalidade de gênero nas políticas públicas;~~

~~II - transversalidade dos direitos das mulheres nas políticas públicas;  
(Redação dada pelo Decreto nº 10.112, de 2019)~~

~~III - corresponsabilidade entre os entes federados;~~

~~IV - fomento à autonomia das mulheres e à garantia da igualdade de direitos entre mulheres e homens;~~

~~V - atendimento humanizado e integral à mulher em situação de violência, observado o respeito aos princípios da dignidade da pessoa humana, da não discriminação e da não revitimização;~~

~~VI - disponibilização de transporte à mulher em situação de violência para o acesso aos serviços, quando não integrados, da rede especializada de atendimento;~~

~~VII - garantia e promoção de direitos das mulheres em situação de violência, em especial do acesso à justiça;~~

VIII - os eixos estruturantes do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres; e

IX - as diretrizes da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

~~Art. 3º O Programa Mulher: Viver sem Violência será desenvolvido, principalmente, por meio das seguintes ações:~~

Art. 3º O Programa Mulher Segura e Protegida será desenvolvido por meio das seguintes ações:  
(Redação dada pelo Decreto nº 10.112, de 2019)

~~I - implementação das Casas da Mulher Brasileira, que consistem em espaços públicos onde se concentrarão os principais serviços especializados e multidisciplinares de atendimento às mulheres em situação de violência;~~

I - implementação de unidades da Casa da Mulher Brasileira, espaços públicos onde se concentrarão os principais serviços especializados e multidisciplinares da rede de atendimento às mulheres em situação de violência, de acordo com as tipologias e as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, inclusive em regiões de fronteira, em cujas unidades serão prestados também serviços especializados de enfrentamento ao tráfico de mulheres e situações de vulnerabilidade decorrentes do fenômeno migratório; (Redação dada pelo Decreto nº 10.112, de 2019)

~~II - ampliação da Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180;~~

II - integração dos sistemas de dados das unidades da Casa da Mulher Brasileira com a Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180; (Redação dada pelo Decreto nº 10.112, de 2019)

~~III - organização, integração e humanização do atendimento às vítimas de violência sexual;~~

III - implementação de ações articuladas para organização, integração e humanização do atendimento às vítimas de violência sexual e outras situações de vulnerabilidade, considerado o contexto familiar e social das mulheres; (Redação dada pelo Decreto nº 10.112, de 2019)

~~IV - ampliação dos Centros de Atendimento às Mulheres nas Regiões de Fronteiras Secas, que consistem em serviços especializados de atendimento às mulheres nas cidades de violência de gênero, incluídos o tráfico de mulheres e as situações de vulnerabilidade provenientes do fenômeno migratório; e~~

IV - implementação de unidades móveis para atendimento das mulheres vítimas de violência fora dos espaços urbanos; e (Redação dada pelo Decreto nº 10.112, de 2019)

~~V - promoção de campanhas continuadas de conscientização do enfrentamento à violência contra a mulher.~~

V - execução de ações e promoção de campanhas continuadas de conscientização destinadas à prevenção da violência contra a mulher. (Redação dada pelo Decreto nº 10.112, de 2019)

~~§ 1º Mediante articulação com órgãos e entidades públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e com entidades do terceiro setor, as Casas da Mulher Brasileira e os Centros de Atendimento às Mulheres nas Regiões de Fronteiras Secas poderão contar com:~~

§ 1º Por meio da articulação com órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e com entidades do terceiro setor, as unidades da Casa da Mulher Brasileira poderão dispor de:  
(Redação dada pelo Decreto nº 10.112, de 2019)

I - serviços de atendimento psicossocial;

II - alojamento de passagem;

III - orientação e direcionamento para programas de auxílio e promoção da autonomia econômica, de geração de trabalho, emprego e renda;

IV - integração com os serviços da rede de saúde e socioassistencial; e

V - a presença de órgãos públicos voltados para as mulheres, como as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, os Juizados e Varas Especializados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, as Promotorias Públicas Especializadas da Mulher e as Defensorias Públicas Especializadas da Mulher.

~~§ 2º As Casas da Mulher Brasileira e os Centros de Atendimento às Mulheres nas Regiões de Fronteiras Secas poderão ser mantidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, com o apoio das instituições parceiras e da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República.~~

§ 2º As unidades da Casa da Mulher Brasileira poderão ser mantidas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, com o apoio técnico e financeiro das instituições públicas parceiras e da Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. (Redação dada pelo Decreto nº 10.112, de 2019)

Art. 4º Compete à Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República:

Art. 4º Compete à Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos: (Redação dada pelo Decreto nº 10.112, de 2019)

- I - coordenar a implantação e execução do Programa;
- II - coordenar a execução das ações de que trata o art. 3º;
- III - construir e equipar as Casas da Mulher Brasileira;

III - implementar, construir e equipar as unidades da Casa da Mulher Brasileira, direta ou indiretamente, por meio da articulação com órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; (Redação dada pelo Decreto nº 10.112, de 2019)

IV - promover a capacitação das equipes dos Centros de Atendimento à Mulher nas Regiões de Fronteiras Secas e das Casas da Mulher Brasileira nos temas referentes às relações sociais de gênero;

IV - capacitar as equipes que atuarão nas unidades da Casa da Mulher Brasileira; (Redação dada pelo Decreto nº 10.112, de 2019)

V - promover a articulação com os órgãos e entidades referidos nos §§ 1º e 2º do art. 3º, com o objetivo de assegurar a implementação e o cumprimento das metas do Programa;

VI - elaborar, divulgar e atualizar os protocolos de atendimento, as normas técnicas e a padronização de atendimento das Casas da Mulher Brasileira e dos Centros de Atendimento às Mulheres nas Regiões de Fronteira Secas, com apoio dos órgãos e entidades participantes e colaboradores;

VI - elaborar, divulgar e atualizar os protocolos de atendimento e as normas técnicas adotados nas unidades da Casa da Mulher Brasileira, com apoio dos órgãos e das entidades participantes e de colaboradores; (Redação dada pelo Decreto nº 10.112, de 2019)

VII - apoiar, técnica e financeiramente, os entes federados na manutenção das Casas da Mulher Brasileira e dos Centros de Atendimento às Mulheres nas Regiões de Fronteira Secas; e

VII - prestar apoio técnico e financeiro, não compulsório, aos entes federativos na manutenção das unidades da Casa da Mulher Brasileira; e (Redação dada pelo Decreto nº 10.112, de 2019)

VIII - promover encontros dos Centros de Atendimento às Mulheres nas Regiões de Fronteiras Secas e das Casas da Mulher Brasileira com o objetivo de avaliar a implementação e execução do Programa.

VIII - monitorar a prestação dos serviços nas unidades da Casa da Mulher Brasileira, para avaliar a implementação e a execução do Programa Mulher Segura e Protegida. (Redação dada pelo Decreto nº 10.112, de 2019)

Parágrafo único. A Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República poderá convidar para participar da implementação do Programa outros órgãos e entidades públicos e privados, como o Conselho Nacional de Justiça, o Conselho Nacional do Ministério Público e o Conselho Nacional de Defensores Públicos-Gerais.

Parágrafo único. A Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos poderá convidar para participar das ações de implementação do Programa Mulher Segura e Protegida outros órgãos e entidades públicos e privados, tais como o Conselho Nacional de Justiça, o Conselho Nacional do Ministério Público e o Conselho Nacional de Defensores Públicos-Gerais. (Redação dada pelo Decreto nº 10.112, de 2019)

Art. 5º Os Ministérios da Justiça, da Saúde, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e do Trabalho e Emprego atuarão de forma conjunta para a implementação do Programa com a Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República.

Art. 5º Atuarão de forma conjunta, para a implementação do Programa Mulher Segura e Protegida, com a Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres do Ministério da Mulher, Família e dos Direitos Humanos, os seguintes órgãos: (Redação dada pelo Decreto nº 10.112, de 2019)

I - o Ministério da Justiça e Segurança Pública; (Incluído pelo Decreto nº 10.112, de 2019)

II - o Ministério da Cidadania; e (Incluído pelo Decreto nº 10.112, de 2019)

III - o Ministério da Saúde. (Incluído pelo Decreto nº 10.112, de 2019)

~~Art. 6º A Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República poderá expedir atos complementares para a coordenação e gestão do Programa Mulher: Viver sem Violência.~~

Art. 6º Os recursos financeiros necessários à execução das ações de que trata o art. 3º serão oriundos:   
(Redação dada pelo Decreto nº 10.112, de 2019)

I - do Orçamento Geral da União e de suas emendas; (Incluído pelo Decreto nº 10.112, de 2019)

II - de parcerias público-privadas; e (Incluído pelo Decreto nº 10.112, de 2019)

III - de parcerias com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. (Incluído pelo Decreto nº 10.112, de 2019)

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de agosto de 2013; 192º da Independência e 125º da República.

DILMA ROUSSEFF

*Márcia Pelegrini*

*Alexandre Rocha Santos Padilha*

*Miriam Belchior*

*Eleonora Menicucci de Oliveira*

Este texto não substitui o publicado no DOU de 30.8.2013 - Edição extra

\*

CIMB São Paulo/SP  
Atendimentos no ano de 2019

		Atendimentos no ano de 2019												
		SETOR PSICOSSOCIAL	ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL CONTINUADO	JUIZADO	DELEGACIA DA MULHER	DEFENSORIA PÚBLICA	MINISTÉRIO PÚBLICO	GUARDA MUNICIPAL /PATRULHA MARIA DA PENHA	POLÍCIA MILITAR	AUTONOMIA ECONÔMICA	ALOJAMENTO DE PASSAGEM	SECTOR DE TRANSPORTE	TOTAL DE MULHERES ATENDIDAS	TOTAL DE CRIANÇAS ATENDIDAS PELA BRINQUEDOTECA
nov/19	701	0	87	388	192	58	0	0	0	0	0	0	1.426	0
dez/19	845	0	74	387	51	89	0	0	0	0	0	0	1.446	0
		TOTAL											2.872	

Obs.: A Casa iniciou os serviços em 11/11/2019 quando foi inaugurada.Os dados acima foram fornecidos pela administração da Casa em Junho de 2020.

**CMB Campo Grande /MS**  
Atendimentos no ano de 2019

	SETOR PSICOSSOCIAL	ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL CONTINUADO	JUIZADO	DELEGACIA DA MULHER	DEFENSORIA PÚBLICA	MINISTÉRIO PÚBLICO	GUARDA MUNICIPAL /PATRULHA MARIA DA PENHA	POLÍCIA MILITAR	AUTONOMIA ECONÔMICA	ALOJAMENTO DE PASSAGEM	SETOR DE TRANSPORTE	TOTAL DE MULHERES ATENDIDAS	TOTAL DE CRIANÇAS ATENDIDAS PELA BRINQUEDOTÉCA
jan/19	1751	135	1924	3200	643	2836	898	57	382	33	181	12.040	170
fev/19	1773	260	1901	3754	538	3051	110	83	482	43	178	12.173	180
mar/19	2243	160	1519	3662	405	2106	822	113	556	95	166	11.847	209
abr/19	2143	52	1508	3708	527	2428	1094	61	839	38	162	12.560	257
mai/19	2128	353	1499	4135	491	2720	1019	86	577	70	195	13.273	218
jun/19	1841	122	1310	3655	468	2016	407	113	644	47	153	10.776	202
jul/19	1986	65	1641	4332	660	2378	556	72	694	33	146	12.563	222
ago/19	2166	256	1409	4076	528	2411	256	119	556	49	184	12.010	185
set/19	1880	195	1514	4445	487	2940	472	147	709	66	172	13.027	132
out/19	1464	59	2098	4310	641	2947	322	180	645	27	142	12.835	162
nov/19	1562	63	2475	4126	519	3252	273	154	652	49	139	13.274	246
dez/19	1674	98	1939	3377	342	1362	87	123	694	16	113	9.825	162
												TOTAL	146.203

Os dados acima foram fornecidos pela administração da Casa em Junho de 2020.

CMB Boa Vista/RR  
Atendimentos no ano de 2019

	SETOR PSICOSOCIAL	ACOMPANHAMENTO PSICOSOCIAL CONTINUADO	JUIZADO	DELEGACIA DA MULHER	DEFENSORIA PÚBLICA	MINISTÉRIO PÚBLICO	GUARDA MUNICIPAL /PATRULHA MARIA DA PENHA	POLÍCIA MILITAR	AUTONOMIA ECONÔMICA	ALOJAMENTO DE PASSAGEM	SETOR DE TRANSPORTE	TOTAL DE MULHERES ATENDIDAS	TOTAL DE CRIANÇAS ATENDIDAS PELA BRINQUEDOTECA
jan/19	163	0	0	149	0	0	0	0	0	2	7	20	341
fev/19	288	0	0	303	0	0	0	0	0	2	7	46	646
mar/19	339	0	0	627	0	0	0	0	0	8	14	60	1.048
abr/19	347	0	0	636	0	0	0	0	0	11	13	110	1.117
mai/19	293	54	0	469	0	0	0	0	0	1	6	44	867
jun/19	254	0	0	294	0	0	0	0	0	44	11	22	625
jul/19	321	3	0	609	0	0	0	0	0	59	6	27	1.025
ago/19	362	3	0	603	0	0	0	0	0	9	17	79	1.073
set/19	341	0	0	581	0	0	0	0	0	227	24	35	1.208
out/19	369	0	0	383	0	0	0	0	0	150	12	35	15
nov/19	385	0	0	444	0	0	0	0	0	50	5	33	949
dez/19	290	0	0	369	0	0	0	0	0	0	3	8	19
													Total 10.486

Obs.:A Casa de Roraima não tem todos os serviços instalados. Os dados acima foram fornecidos pela administração da Casa em Junho de 2020.

**CMB CURITIBA/PR**  
Atendimentos no ano de 2019

	SETOR PSICOSSOCIAL	ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL CONTINUADO	JUIZADO	DELEGACIA DA MULHER	DEFENSORIA PÚBLICA	MINISTÉRIO PÚBLICO	GUARDA MUNICIPAL /PATRULHA MARIA DA PENHA	POLICIA MILITAR	AUTONOMIA ECONÔMICA	ALOJAMENTO DE PASSAGEM	SETOR DE TRANSPORTE	TOTAL DE MULHERES ATENDIDAS	TOTAL DE CRIANÇAS ATENDIDAS PELA BRINQUEDOTECA
jan/19	341	0	450	0	508	58	187	54	71	37	0	1.706	117
fev/19	224	0	480	0	503	29	273	79	61	20	0	1.669	83
mar/19	553	0	657	0	625	48	203	55	188	38	0	2.367	127
abr/19	798	0	570	145	656	7	237	65	251	47	0	2.776	119
mai/19	714	0	778	251	656	49	468	74	287	39	0	3.316	154
jun/19	615	0	510	265	557	45	494	38	158	36	0	2.718	124
jul/19	725	0	577	245	775	49	500	72	256	46	0	3.245	177
ago/19	617	0	766	344	747	45	454	51	205	12	0	3.241	156
set/19	621	0	561	234	673	60	410	52	195	19	0	2.825	128
out/19	721	0	614	261	654	60	533	89	235	14	0	3.181	121
nov/19	599	0	604	294	643	35	622	92	17	15	0	2.921	92
dez/19	590	0	383	289	440	0	254	54	15	28	0	2.053	78
											Total	32.018	

Obs.: Os dados acima foram fornecidos pela administração da Casa em Junho de 2020.

**CMB FORTALEZA/CE**  
Atendimentos no ano de 2019

	SETOR PSICOSSOCIAL	ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL CONTINUADO	JUZADO	DELEGACIA DA MULHER	DEFENSORIA PÚBLICA	MINISTÉRIO PÚBLICO	GUARDA MUNICIPAL /PATRULHA MARIA DA PENHA	POLÍCIA MILITAR	AUTONOMIA ECONÔMICA	ALOJAMENTO DE PASSAGEM	SETOR DE TRANSPORTE	TOTAL DE MULHERES ATENDIDAS	TOTAL DE CRIANÇAS ATENDIDAS PELA BRINQUEDOTECA
jan/19	334	0	534	1136	665	31	0	0	43	0	0	0	2.743
fev/19	273	0	534	883	826	26	0	0	45	0	0	0	2.587
mar/19	204	0	534	1045	588	32	0	0	53	0	0	0	2.456
abr/19	278	0	534	1106	806	20	0	0	32	0	0	0	2.776
mai/19	315	0	534	1199	943	12	0	0	59	0	0	0	3.062
jun/19	287	0	534	1104	849	14	0	0	53	0	0	0	2.841
jul/19	362	0	534	1175	537	18	0	0	48	0	0	0	158
ago/19	277	0	534	1172	659	11	0	0	60	0	0	0	2.713
set/19	276	0	534	1039	691	5	0	0	41	0	0	0	2.586
out/19	237	0	534	1234	646	14	0	0	48	0	0	0	2.713
nov/19	177	0	534	1152	609	7	0	0	30	0	0	0	2.509
dez/19	116	0	534	1113	405	9	0	0	11	0	0	0	2.188
												TOTAL	31.848

Obs.: No ano de 2019, o juizado não estava contando mensalmente o número de protetivas expedidas, sendo assim, foi feita a média mensal, tendo como base o número total de medidas de protetivas do ano de 2019.  
Os dados acima foram fornecidos pela administração da Casa em Junho de 2020.

**CMB São Luís/MA**  
Atendimentos no ano de 2019

SETOR PSICOSOCIAL	ACOMPANHAMENTO PSICOSOCIAL CONTINUADO	JUIZADO	DELEGACIA DA MULHER	DEFENSORIA PÚBLICA	MINISTÉRIO PÚBLICO	GUARDA MUNICIPAL /PATRULHA MARIA DA PENHA	POLÍCIA MILITAR	AUTONOMIA ECONÔMICA	ALOJAMENTO DE PASSAGEM	SETOR DE TRANSPORTE	TOTAL DE MULHERES ATENDIDAS	TOTAL DE CRIANÇAS ATENDIDAS PELA BRINQUEDOTECA	
jan/19	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2.136	0
fev/19	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2.137	0
mar/19	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2.136	0
abr/19	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2.138	0
mai/19	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2.136	0
jun/19	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2.136	0
jul/19	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2.137	0
ago/19	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2.136	0
set/19	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2.136	0
out/19	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2.138	0
nov/19	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2.136	0
dez/19	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2.136	0
												<b>TOTAL</b>	<b>25.638</b>

Obs.: Os dados acima foram fornecidos pela administração da Casa em Junho de 2020, que não forneceu de forma desagregada. Dessa forma, utilizamos o numero total de atendimentos no ano de 2019 e chegamos a média de atendimento para cada mês.

Total de Atendimentos das Casas da Mulher Brasileira no ano de 2019

Lista das emendas para implementação da CASA DA MULHER BRASILEIRA - IDA - 2019

MODALIDA DE	SEC/N ANO	PROJETO PREDOMINANTE	UF	CRM/9	OBJETO	INÍCIO DA VIGÊNCIA	TERMINO DA VIGÊNCIA	DATA CLAUSURA EXPENSA	PROMOÇÃO	PRazo para Prestação de CONTAS	VALOR GLOBAL	VALOR DE REPASSE	CONTRAPARTIDA	VALOR DE DESEMPENHO	VALOR A PAGAR	RENDIMENTOS	PARCELAS	
CMB TIPO I	893241/2019	2019	MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE	MG	16.715.383/001-40	Constuição e equipagem da Casa da Mulher Brasileira em Belo Horizonte, Minas Gerais (Tipo I).	31/12/2019	30/06/2023	30/11/2020		29/08/2021	R\$ 10.101.010,10	R\$ 10.000.000,00	R\$ 10.101.010,10	R\$ 0,00	R\$ 10.000.000,00	R\$ 0,00	5
CMB TIPO II	894594/2019	2019	ESTADO DO AMPA	AP	00.394.577/001-25	Constuir e Edujar a Casa da Mulher Brasileira no Estado do Amapá, no Município de Macapá (Tipo II).				29/03/1990	R\$ 5.515.000,00	R\$ 5.500.000,00	R\$ 5.500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 5.500.000,00	R\$ 0,00	3	
CMB TIPO IV	892626/2019	2019	MUNICÍPIO DE CARACICA	ES	27.150.549/001-19	Constuição da Casa da Mulher Brasileira no município de Caracica (Tipo IV).	31/12/2019	31/12/2022	30/11/2020		01/03/2023	R\$ 823.000,00	R\$ 823.000,00	R\$ 16.460,00	R\$ 0,00	R\$ 823.000,00	R\$ 0,00	1
CMB TIPO V	895150/2019	2019	SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS	CE	08.875.169/001-53	Implementação, Manutenção da Casa da Mulher Brasileira no Município de São Luís, no Município de Tauá (Tipo V).	31/12/2019	30/09/2022	30/11/2020		29/11/2022	R\$ 1.020.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	2

Situação das emendas para implementação da CASA DA MULHER BRASILEIRA - LOA 2020

DPTO	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA SICONV	PROPOSTA SICONV	ANO	AUTOR EMENDA (Partido/UF)	PROONENTE	UF	CNPJ	OBJETO	VALOR DE REPASSE	Situação
DEV	14XS	8100020200014	001958/2020	2020	Dep. Emanuel Pinheiro Neio (3975008) PTB/MT	MUNICÍPIO DE CUIABÁ	MT	35.330.640/0001-46	Construção e equipagem da Casa da Mulher Brasileira tipo III, em Cuiabá-MT	R\$ 1.500.000,00	Empenho executado e enviado a Caixa para assinar contrato de repasse.
DEV	14XS	8100020200016	001234/2020	2020	Dep. Franco Cartatínia PPMG (3590006)	MUNICÍPIO DE UBERABA	MG	18.428.839/0001-90	Implementar a Casa da Mulher Brasileira no Município de Uberaba/MG.	R\$ 400.000,00	Quase apta à aprovação.
DEV	14XS	8100020200023	004737/2020	2020	Dep. João Campos PRB/GO (1955009)	MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL	GO	36.862.621/0001-21	Construção e Equipagem da Casa da Mulher Brasileira tipo IV no município de Cidade Ocidental-GO.	R\$ 830.000,00	Empenho executado e enviado a Caixa para assinar contrato de repasse.
DEV	14XS	8100020200144	007456/2020	2020	Emenda de Bancada do DF DO DISTRITO FEDERAL	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	DF	15.169.975/0001-15	Construção/Instalação da Casa da Mulher Brasileira – CMB, do Típ. III, na Região Administrativa de Sobradinho II.	R\$ 1.063.715,33	Quase apta à aprovação.
DEV	14XS	8100020200145	007469/2020	2020	Emenda de Bancada do DF DO DISTRITO FEDERAL	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	DF	15.169.975/0001-15	Construção/Instalação da Casa da Mulher Brasileira – CMB, do Típ. III, na Região Administrativa do Sol Nascente.	R\$ 1.063.715,33	Quase apta à aprovação.
DEV	14XS	8100020200146	007470/2020	2020	Emenda de Bancada do DF DO DISTRITO FEDERAL	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	DF	15.169.975/0001-15	Construção/Instalação da Casa da Mulher Brasileira – CMB, do Típ. III, na Região Administrativa do Recôncio das Emas.	R\$ 1.063.715,34	Quase apta à aprovação.
DEV	14XS	8100020200026	003824/2020	2020	Dep. Julio Cesar Ribeiro PRB/DF (4110014)	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	DF	15.169.975/0001-15	Construção/Instalação da Casa da Mulher Brasileira – CMB, do Típ. III, na Região Administrativa de São Sebastião.	R\$ 1.800.000,00	Quase apta à aprovação.
DEV	14XS	8100020200031	002653/2020	2020	Dep. Manoel Marcos PRB/AC (4115008)	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL	AC	04.012.548/0001-02	Implementação da Casa da Mulher Brasileira no Município de Cruzeiro do Sul/AC	R\$ 300.000,00	ainda não está apta a aprovação.
DEV	14XS	8100020200032	004252/2020	2020	Sen. Marcelo Castro MDB/PI (41830013)	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA	PI	06.553.531/0001-98	Construção e Equipagem da Casa da Mulher Brasileira Típ. IV, no Município de São Raimundo Nonato - PI.	R\$ 830.000,00	Empenho executado e enviado a Caixa para assinar contrato de repasse.
DEV	14XS	8100020200040	000907/2020	2020	Dep. Rosangela Gomes PRB/RJ (37580020)	MUNICÍPIO DE JAPERI	RJ	39.485.396/0001-40	Construção e Equipagem da Casa da Mulher Brasileira tipo IV no município de Japeri/RJ.	R\$ 830.000,00	Empenho executado e enviado a Caixa para assinar contrato de repasse.
DEV	14XS	8100020200134	006323/2020	2020	Bancada do Amazonas	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	AM	04.312.401/0001-38	Construção e Equipagem da Casa da Mulher Brasileira Típ. I no Município de Manaus/AM.	R\$ 10.000.000,00	Empenho executado e enviado a Caixa para assinar contrato de repasse.

Número de Mulheres que realizaram sua primeiras visita nas CMBs de Janeiro - Maio 2020

*Casa de São Paulo/SP*

*Casa de Curitiba/PR*

*Casa Campo Grande/MS*

*Casa de Fortaleza/CE*

Casa de São Luiz/MA

### **Soma de todos os casos**

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº \_\_\_\_\_ DE 2020  
(Da Sra. Tabata Amaral)**

**Requer o envio de informações a respeito da inexistência ou descontinuidade na prestação de serviço das Casas da Mulher Brasileira devido a obras ou falta de profissionais suficientes.**

**Senhor Presidente,**

Requeiro a V. Exa., com base no art. 50 da Constituição Federal, e nos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a mesa, sejam solicitadas informações à Sra. Ministra da Mulher da Família e dos Direitos Humanos a respeito da inexistência ou descontinuidade na prestação de serviço das Casas da Mulher Brasileira (CMB) devido a obras ou falta de profissionais suficientes.

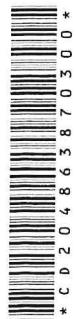
Assim sendo, solicitamos respostas aos seguintes questionamentos:

1. Por qual motivo apenas alguns estados brasileiros possuem Casa da Mulher Brasileira e outros tantos não, até a presente data?
2. Existe um planejamento atual para que se construam novas Casas da Mulher Brasileira nos demais estados, conforme plano inicial? Se sim, quais estados, quando será feito, em que cidades e qual é orçamento proposto para cada uma? Se não, por qual motivo?
3. O que justifica a ausência de profissionais de todas as áreas programadas nas CMB em funcionamento?
4. A Casa da Mulher Brasileira pode receber crianças de 12 a 18 anos. Quais são as políticas públicas que contemplam as crianças menores que sofrem abusos e violências?
5. Qual é o status oficial atual de cada CMB já construída em termos de: estarem em operação ou não; serviços realmente disponíveis; e número de atendimentos diários e anuais?
6. Por que razão, em 2019 mesmo tendo orçamento disponível para ser executado no projeto, em construção e manutenção de CMB, este não fora? Qual é o orçamento total previsto para o projeto em 2020, quanto do montante já foi empenhado?

Apresentação: 12/05/2020 12:03

**RIC n.632/2020**

Documento eletrônico assinado por Tabata Amaral (PDT/SP), através do ponto SDR\_56393, na forma do art. 102, § 1º, do RICD e/ou art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



\* C D 2 0 4 8 6 3 8 7 0 3 0 0 \*



7. Diante do aumento de casos de violência contra a mulher, e a inefetividade da operação da CMB, qual é o programa em exercício e as políticas públicas atualmente em execução pelo MMFDH para contensão do problema, além do Ligue 180? Qual é o alcance de tal programa e de tais políticas públicas?

## JUSTIFICAÇÃO

Os casos de violência contra a mulher não param de aumentar. Todos os dias são noticiados novos feminicídios; estupros; casos de violência doméstica; pedofilia e todo tipo de abuso contra mulheres. Em tempos de quarentena e imperativo isolamento social por conta da COVID-19 o número de denúncias aumentou quase 36%<sup>1</sup>, ao se comparar com o mesmo período no ano passado. Isoladas junto ao agressor, as mulheres têm sofrido ainda mais e o Ministério da Mulher da Família e dos Direito Humanos (MMFDH) tem pouco feito.

O projeto de estabelecimento de uma Casa da Mulher Brasileira, em cada estado brasileiro e no Distrito Federal, de atendimento multidisciplinar, nos idos de 2013, foi recebido com entusiasmo pela população e especialistas, visto como parte importante do caminho para acolhimento e tratamento efetivo das vítimas de violência doméstica.

Ocorre que, sete anos se passaram, três presidentes e equipes ministeriais diferentes já passaram, e são poucos os estados contemplados pela presença da Casa, que ainda assim é falha. Por vezes a execução é marcada por obras mal-acabadas ou precisando de reparos, que trazem riscos em suas estruturas físicas<sup>2</sup>; e em relação ao serviço oferecido, apresentam déficit no corpo de profissionais que deveria ser de múltiplas áreas, para prestar atendimento completo, como fora idealizado. Em 2019 havia previsão de quase 14 milhões<sup>3</sup> de reais para ser destinado ao projeto, entretanto, a execução não foi efetivada até pelo menos mais da metade do ano.

O projeto é louvável, a execução, como exposto, é sofrível – sobretudo em termos de responsabilidade social e fiscal. Caso as brasileiras pudesse, em tempos de pandemia, recorrer em todos os estados à estrutura proposta inicialmente, talvez tivéssemos um cenário de mais proteção e melhor tratamento às vítimas. Diante da escalada dos casos de violência, muito preocupa a sutil atuação do MMFDH.

1 <https://oglobo.globo.com/sociedade/coronavirus-denuncias-de-violencia-contra-mulher-tem-aumento-de-359-em-abril-durante-quarentena-24452764>

2 [https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/cidades/2019/09/11/interna\\_cidadesdf,781760/interditada-desde-2018-casa-da-mulher-brasileira-passara-por-reformas.shtml](https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/cidades/2019/09/11/interna_cidadesdf,781760/interditada-desde-2018-casa-da-mulher-brasileira-passara-por-reformas.shtml)

3 <https://exame.com/brasil/apos-7-meses-damares-nao-gastou-um-centavo-com-casa-da-mulher-brasileira/>



Para que o *mister* fiscalizatório possa ser exercido por este parlamento em sua plenitude, faz-se necessária a solicitação à Sra. Ministra da Mulher da Família e dos Direitos Humanos, de informações acerca de soluções urgentes a serem oferecidas para a inauguração, o reestabelecimento, ou aperfeiçoamento da estrutura físico e dos serviços oferecidos pelas Casas da Mulher Brasileira a fim de dar suporte às mulheres que sofrem violência doméstica todos os dias no Brasil.

Sala das Sessões, 04 de junho de 2020.

**Deputada Tabata Amaral  
(PDT/SP)**

Apresentação: 12/06/2020 12:03

RIC n.632/2020

Documento eletrônico assinado por Tabata Amaral (PDT/SP), através do ponto SDR\_56393, na forma do art. 102, § 1º, do RICD e/ou art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



\* C D 2 0 4 8 6 3 8 7 0 3 0 0 \*



Documento autenticado por: Sandra Regina Moreira Costa

Ofício 1<sup>a</sup>Sec/RI/E/nº 1276

Brasília, 24 de junho de 2020.

A Sua Excelência a Senhora  
**DAMARES REGINA ALVES**

Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhora Ministra,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 563/2020	Deputada Perpétua Almeida
Requerimento de Informação nº 620/2020	Deputado Marcelo Freixo
Requerimento de Informação nº 632/2020	Deputada Tabata Amaral

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.  
/DFO



Ofício 1<sup>a</sup>Sec/RI/E/nº 1276

Brasília, 24 de junho de 2020.

**Deputada SORAYA SANTOS**  
Primeira-Secretária

**- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.**

/DFO



Documento assinado por: Sandra Regina Moreira Costa, Dep. Soraya Santos  
Selo digital de segurança: 2020-QERE-XTGW-ZYXF-MZSO.